



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 343/2002

Ementa

AMPLIA O NÚMERO DE PARCELAS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITO OBJETO DA LEI COMPLEMENTAR 280/99, QUE AUTORIZA RECEBIMENTO, EM DAÇÃO EM PAGAMENTO, DE LOTES DO JARDIM SALES E PARCELAMENTO DO DÉBITO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS.

Data da Norma
08/07/2002

Data de Publicação
12/07/2002

Veículo de Publicação
Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Complementar nº 653/2002 - Autoria: Prefeito Municipal**](#)

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



LEI COMPLEMENTAR N° 343, DE 08 DE JULHO DE 2.002

Amplia o número de parcelas para quitação de débito objeto da Lei Complementar 280/99, que autoriza recebimento, em dação em pagamento, de lotes do Jardim Sales e parcelamento do débito decorrente da execução de obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

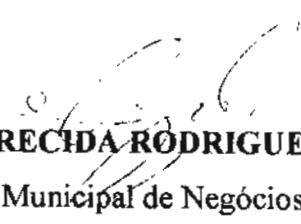
Art. 1º - O pagamento do débito de que trata o artigo 2º, da Lei Complementar nº 280, de 30 de setembro de 1.999 poderá ser parcelado em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de julho de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos